



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo SEI nº 0005869-16.2025.6.07.8100

Unidade Demandante // equipe de planejamento: SEAMA, SEASO, SEAPU, SEAEL, SETEL, AGEPE

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades decorrentes das demandas das diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, conforme levantamento realizado pela Seção de Administração de Materiais – SEAMA, itens consubstanciados no ANEXO I ao Termo de Referência - Planilha de Itens, Quantidades e Preços Estimados (2071191).

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Portaria Presidência TRE-DF nº 53/2023.

1.3. A Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII define bens comuns como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. Os bens listados no ANEXO I ao Termo de Referência - Planilha de Itens, Quantidades e Preços Estimados (2071191) se enquadram nessa definição porque são bens padronizados e fabricados em série; possuem especificações técnicas simples e objetivas, podem ser adquiridas de diversos fornecedores no mercado e não exigem inovação tecnológica nem soluções exclusivas.

1.4. Como disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, a estratégia de fornecimento se enquadra no disposto nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência, desde que observados os pressupostos estabelecidos na conclusão do Parecer

1.5.2. A possibilidade de renovação da ARP oferece à Administração a oportunidade de realizar novas aquisições por mais 12 meses dos itens com preços consignados em ata com maior agilidade, além de grande economia dos procedimentos administrativos envolvidos em uma nova contratação. Tratam-se de bens de consumo em quantitativo estimado para 12 meses, de forma que, anualmente, os quantitativos devem se renovar para permitir novas aquisições.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 6 (seis) meses, a contar da última assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Não será permitido aderir à ata de registro de preços, bem como não será aberta a intenção de registro de preços - IRP, tendo em vista o TRE-DF ser o único contratante do objeto presente contratação, de acordo com o art. 9º, § 2º, do Decreto 11.462/2023. E ainda, considerando a necessidade de gerenciamento da(s) ata(s); consolidação das informações de outros órgãos para incluir na licitação; o reduzido número de servidores no setor responsável por esta gestão.

1.8. Após ampla consulta no site ComprasNet não foram encontradas IRPs em andamento que contemplasse o presente objeto, de acordo com o art. 10 do Decreto 11.462/2023.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. A Equipe de Planejamento certificou-se que os itens tratam de soluções que constam em catálogo eletrônico e padronização de compras e serviços, de acordo com o art. 11, § 3º, inciso II, da Portaria Presidência 56/2023 (1738821). Assim, apresentou-se o Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado 2071187.

2.1.1. A missão do Almoxarifado é prover o suprimento necessário, dentro das cotas destinadas a cada unidade administrativa, de produtos e materiais de expediente e demais itens de uso comum, não acumulando estoques em excesso, evitando perdas e desperdício, bem como manter estoque de segurança (considerando possível aumento das atividades no decorrer do exercício);

2.1.2. Os quantitativos apresentados neste TR são aqueles necessários para a recomposição do estoque com vistas à manutenção das rotinas deste Tribunal, durante o período de 12 (doze) meses, inclusive considerando o Pleito Eleitoral de 2026;

2.1.3. A recomposição dos estoques leva em conta o consumo de material em um período de 12 (doze) meses, bem como o estoque atual, observado o histórico constante do Sistema AsiWeb de Almoxarifado, utilizado por esta Administração;

2.1.4. As quantidades estimadas estão fundamentadas no histórico de consumo extraído do sistema AsiWeb, bem como na estimativa dos setores demandantes. Todavia, isso não implica na obrigatoriedade de contratação da integralidade dos quantitativos informados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, observado o que dispõe o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

2.1.5. A manutenção dos estoques do Almoxarifado em quantitativos seguros objetiva evitar que haja solução de continuidade no exercício das atribuições das diversas áreas demandantes deste Tribunal, bem como garantir o desempenho das atividades do Órgão como um todo, em especial na preparação do locais de coleta de votos, em outubro próximo.

2.2. O objeto da licitação está parcialmente previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 – PCA 2026, conforme Relatório de DFDs para PCA 2026 (1928737) e o Anexo PCA 2026 para Portal da Transparência atualizado em 12/03/2026 (2005192), portanto, estão previstos na programação orçamentária do TRE-DF. Os itens 20, 21, 22, 23, 29, 38, 39 e 46 serão suportados pela Ação Pleitos Eleitorais, e os demais itens terão a indicação de disponibilidade orçamentária em momento oportuno, caso ocorra a efetiva contratação, conforme informação prestada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária – SEPEO (2035252), e nos termos do art. 17 do [Decreto nº 11.462/2023](#).

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação pretendida compreende a aquisição de diversos materiais nas dimensões, especificações, características e quantidades descritas no Anexo I a este TR - Planilha de Itens e Preços (2071191).

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As embalagens utilizadas deverão ser mínimas, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis.

4.1.2. Após consulta às normas pertinentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, atualizado em outubro 2025, não foram constatados demais critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos.

4.2.1. No que se refere às marcas de referência eventualmente citadas nos descritivos dos itens que integram o Anexo I ao TR - Planilha de Itens (2071191), obedecem às orientações traçadas pelo TCU no Acórdão nº 113/2016 – Plenário, que entende verossímil a indicação de marcas de referência, mediante o uso das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1. Não há vedação pela Administração em relação a marca/produto.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.6.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.6.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.7. Indicar o índice de reajuste, em caso de o pagamento ultrapassar 12(doze) meses da data do orçamento estimado.

4.7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento através de

e-mail ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica deste.

5.1.1.1. A ordem de fornecimento será enviada ao e-mail cadastrado na proposta comercial da empresa vencedora.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O fornecimento se dará de forma integral e de uma só vez, por ocasião de cada Ordem de Fornecimento emitida, salvo disposição em contrário expressamente acordada. A previsão confere maior clareza à dinâmica de execução e evita interpretações divergentes quanto à possibilidade de entregas parceladas não autorizadas.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços/horário: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, SIG, Edifício Sede, SEAMA, 2º subsolo, Brasília - DF - Brasil, CEP: 70.094-901. Horário para recebimento de materiais: de segunda a sexta-feira, das 9h15 às 11h30 e de 13h às 18h.

5.3.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens apropriadas para armazenamento, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, fazendo constar, conforme o caso, os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

5.3.2. Os bens/produtos devem ser entregues observando-se os prazos de validade/garantia estabelecidos na condição **5.4.2** deste TR, a contar da data da entrega. Devem ainda ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.3.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, caso não seja realizada a substituição do bem/material no prazo consignado pela equipe de fiscalização, para saneamento da irregularidade.

5.3.4. Caso haja constatação posterior de defeito nos bens/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.5. Os bens/materiais descritos no Anexo I deste TR devem considerar, no que couber, as normas técnicas da ABNT quanto aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência.

5.4. Das garantias

5.4.1. Não será exigida garantia contratual.

5.4.2. O prazo de garantia do objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. Durante o prazo de garantia indicado no subitem 5.4.2, a Contratada ficará obrigada a substituir o item com defeito no prazo de 10 dias corridos contados da notificação.

5.4.5. Todos os custos referentes ao transporte dos materiais serão de

responsabilidade da Contratada.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.10.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.10.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.10.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.10.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.10.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.10.1.8 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.10.1.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.10.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.10.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.10.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.

6.10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.10.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.10.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.10.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7) CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1 O controle, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e devem ser exercidos pelos fiscais do Contrato especialmente designados, na forma do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento constam do contrato respectivo.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo/lote.

8.1.1.1 Como critério de julgamento e/ou escolha das propostas o objeto deverá ser adjudicado observando-se o **menor preço por grupo/lote**, valendo ressaltar que não serão aceitos preços de grupos/lotos e dos itens que os compõem em patamares maiores que os estimados para a licitação, salvo em casos de diligências realizadas pelo pregoeiro que retifique o valor estimado de forma fundamentada (p.e. Acórdão TCU nº 10.049/2017-Primeira Câmara).

8.1.1.2 Justificativa para o agrupamento de itens em grupos/lotos:

8.1.1.2.1 Por se tratar de registro de preços para futura e eventual aquisição de 46 (quarenta e seis) itens de produtos, a licitação por item poderia demandar diversas atas, contratos e processos administrativos, onerando o trabalho da administração, tanto no uso de mão de obra, quanto dificultando o controle e celeridade de tais contratações. Desse modo, a adjudicação será por grupos/lotos, que foram compostos por itens que guardam relação e compatibilidade entre si, baseando-se, inclusive, nas regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a ampliar a competitividade necessária à disputa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.1.2.2 De acordo com entendimento sedimentado pelo TCU, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão 861/2013-Plenário.

8.1.1.2.3 E, ainda, conforme a Segunda Câmara do TCU já decidiu: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.” (Acórdão nº 5.301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 – Informativo de Licitações e Contratos nº 167 do TCU, de 3 e 4 de setembro de 2013)."

8.1.1.2.4 Desta feita, os itens foram agrupados em 6 (seis) grupos/lotos, mantendo os elementos com as mesmas características e natureza juntos, conforme pode ser identificado no Anexo I ao Termo de Referência - Planilha de Itens (2071191).

8.1.1.2.5 Reafirma-se que o agrupamento de itens em grupos/lotos tem por objetivo despertar maior interesse pela licitação, em virtude dos pequenos valores de cada item isoladamente, além de permitir a redução dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização, reduzindo os custos administrativos.

8.1.1.2.6 A opção mencionada justifica-se tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula nº 247 do TCU, sendo necessário registrar que a natureza dos bens, objeto deste TR, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade, racionalidade operacional e eficiência a ser gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução do objeto a ser contratado.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Qualificação econômico-financeira:

8.2.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão as exigidas no Edital de licitação.

8.3. Participação ou não de cooperativas:

8.3.1 A participação de cooperativas nesta licitação **é permitida**, desde que comprovem capacidade técnica e aptidão para fornecer o objeto da contratação, atendendo a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP:

8.5.1 A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é **permitida** em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1.1 Para os grupos/lotes de valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação de licitantes será exclusiva para ME/EPP.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

8.6.1 Considerando as características do objeto e a natureza das demandas eleitorais, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para o TRE-DF. Esse instrumento possibilita maior flexibilidade na gestão do quantitativo de cada item, permitindo aquisições graduais e compatíveis com a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

8.6.2 Além disso, a adoção do registro de preços favorece a economicidade, ao ampliar a competitividade e potencialmente reduzir custos, e garante maior segurança administrativa, ao dispensar a instauração de múltiplos certames em curto espaço de tempo. Também permite atender, com agilidade, situações excepcionais e imprevistas que exijam reposição ou incremento do estoque, especialmente em períodos críticos de realização das eleições.

8.6.3 A utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando a disponibilidade do material necessário e a continuidade dos serviços com confiabilidade e economicidade.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O custo estimado da contratação consta do Anexo I a este TR - Planilha de Itens, Quantitativos e Preços (2071191).

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

10.2. Contudo, as despesas para atender à futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação estabelecida pela área técnica orçamentária deste Tribunal e ocorrerão às expensas da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**, ou seguintes em caso de contratações realizadas em exercícios financeiros subsequentes, observado o subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.1. Identificação da classificação orçamentária

10.2.1.1 - Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Categoria Econômica: Despesas Correntes e Despesas de Capital

10.2.1.2 - Plano Orçamentário: PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas:

- Funcional-Programática: 02.061.0033.4269.0001
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional
- Categoria Econômica: Despesas Correntes

11) ANEXOS E MODELOS

11.1. Anexo I ao Termo de Referência - PLANILHA DE ITENS (2071191);

11.2. Anexo II ao Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA (2038855);

11.3. Anexo III ao Termo de Referência - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (2044669).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

Maristela Ribas Feltrin
Matrícula 0637
SEAMA

Iris Samantha Wanderley Costa
Matrícula 1486
SEAMA



Documento assinado eletronicamente por **IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA**, **Chefe de Seção**, em 11/06/2026, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA RIBAS FELTRIN**, **Chefe de Seção**, em 11/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2071192** e o código CRC **F26FBCE4**.

0005869-16.2025.6.07.8100

2071192v22